

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Familia, CEP. 39.340-000 Fone: (38) 3228-2284

TERMO DO CONTRATO Nº 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E A EMPRESA COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede administrativa na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP 39.340-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado pelo Sr(a). GUILHERME LEAL ANDRADE, portador do CPF Nº 113.656.816-61, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a contratada a empresa COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08 648 188/0001-90, sediada na Rua Caviúna, N°200, no bairro ALTO DA BOA VISTA, Patos de Minas/MG, neste ato representada legalmente por murilo soares mota portador(a) do CPF Nº 08209067605, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, CONFORME A RESOLUÇÃO SES N° 9.828, 14 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DESTE MUNICIPIO.
- 1.2.Dos itens que compõem o objeto do deste Contrato:

Lote 1							
Lote 1 APARELHO DE ANESTESIA Descrição dos Itens Quantidade / Unitário Final Sub Total							
Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida		nitário Final	Sub Total	
APARELHO DE ANESTESIA :DESCRICAO CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.		1,00 unidade			\$ 154.700,00	R\$ 154.700,00	
Marca: Alfamed/VITAi120 + Leistung/1625++	Fabricante: Alfamed/VITA Leistung/1625++	Modelo: Alfamed/VITAi120 + Leistung/1625++					
Total Lote 1			x1 R\$ 154.70		R\$ 154.700,00		



Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000 Fone: (38) 3228-2284

1.3. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 154.700,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

2 - DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 22/2025, Pregão eletrônico Nº 13/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- **2.3.** O presente Contrato deu-se com fundamento na Lei № 14.133/2021.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie gualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3.2. DO PAGAMENTO

- **3.2.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos item(ns) objeto deste Instrumento Contratual será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- **3.2.1.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

 3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

 3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

 3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a pordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com serando o Município em debito para com serando o manda de com ser

- ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

J.2.4.2. Nennum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação gualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7CB1-784D-3BC2-C50E e informe o código 7CB1-784D-3BC2-C50E



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CORAÇÃO DE JESUS

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000 Fone: (38) 3228-2284

- **4.2.** A entrega dos bens será realizada em endereço definido pela Secretaria Demandante.
- **4.3.** Os item(ns) serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Demandante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- **4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- **4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.6.** O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei N^{o} 14.133/2021.
- **4.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.
- **5.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução do de materiais nela empregados;
- **5.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7CB1-784D-3BC2-C50E e informe o código 7CB1-784D-3BC2-C50E





Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000 Fone: (38) 3228-2284



- **6.1.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos item(ns) por ela (Contratada) prestados.
- **6.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.
- **6.3.** Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item(ns) fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- **6.4.** Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- **6.5.** Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.
- **6.6.** A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Coração de Jesus/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- **7.8.** Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.





Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000 Fone: (38) 3228-2284



- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência:
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.12.** Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- **7.13.** A Contratada obriga-se a:
- **7.13.1.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;
- 7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

- 8 DAS PENALIDADES E MULTAS

 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

 8.2. Advertência;

 8.3. Multa;

 8.4. Impedimento de licitar e contratar;

 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

 8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

 8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

 8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CORAÇÃO DE JESUS

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000 Fone: (38) 3228-2284

- **8.9.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- **8.10.** O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- **8.11.** O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- **8.12.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A extinção do Contrato poderá ser:
- **10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **10.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- **10.1.3.** Determinada por decisão judicial.

11 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- **11.1.** O prazo de vigência do Contrato será até o fim do exercício financeiro (31/12/2025).
- **11.2.** Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.
- **11.3.** Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.
- **11.3.1.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7CB1-784D-3BC2-C50E e informe o código 7CB1-784D-3BC2-C50E ANDRADE e MURILO SOARES MOTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CORAÇÃO DE JESUS

Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000 Fone: (38) 3228-2284

orçamentária(s):

• 07.01.03.10.302.0011.3048.4490.5200| Ficha 1184.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **13.1.** Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei N^{o} 14.133/2021, Decreto Municipal N^{o} 15/2024.
- **13.2.** Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - DO FORO

- **14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.
- E, por estarem assim justas e avençadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Coração de Jesus/MG, 06 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GUILHERME LEAL ANDRADE

CONTRATANTE

EMPRESA

COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA

Rep. Legal: murilo soares mota

CPF: 08209067605

CONTRATADA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7CB1-784D-3BC2-C50E e informe o código 7CB1-784D-3BC2-C50E Assinado por 2 pessoas: GUILHERME LEAL ANDRADE e MURILO SOARES MOTA





MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000 Fone: (38) 3228-2284

1	CPF:	
2	CPF.	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CB1-784D-3BC2-C50E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME LEAL ANDRADE (CPF 113.XXX.XXX-61) em 06/05/2025 11:28:45 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MURILO SOARES MOTA (CPF 082.XXX.XXX-05) em 06/05/2025 13:15:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7CB1-784D-3BC2-C50E